

## REGULAMENTO – ANIVERSARIANTE DO MÊS

A Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul – FAPSS, faz saber sobre as regras de descontos para aniversariantes do mês, para ingresso nos cursos de graduação, Licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Serviço Social, na modalidade Flex, em São Caetano do Sul, além dos Cursos de Pós-Graduação.

### 1. OBJETIVO

O objetivo deste regulamento é estabelecer as condições para a concessão de desconto em mensalidade aos alunos que fazem aniversário no mês.

### 2. BENEFÍCIO

Os alunos que fazem aniversário no mês terão direito a um desconto de 80% na primeira mensalidade do curso.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para solicitar o desconto, o aluno deve apresentar a seguinte documentação:

Cópia da carteira de identidade;

E observar os documentos necessários para a formalização da Matrícula.

### 4. PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

A solicitação do desconto deve ser feita no ato da matrícula. O aluno deve apresentar a documentação indicada no item 3, além de efetuar o pagamento da matrícula.

### 5. PRAZO E SOLICITAÇÃO

Dentro do mês vigente entre o dia 01 e 30/31 do mês de aniversário.

O prazo para solicitar o desconto é até o ato formal da matrícula, caso o(a) candidato(a) solicite o desconto posterior a matrícula, mesmo se enquadrando na participação deste regulamento, o pedido será indeferido.

### 6. VALIDADE DO DESCONTO

O desconto será válido para a primeira mensalidade do curso do aluno, o desconto incidirá sobre o valor vigente da parcela da primeira mensalidade e não serão cumulativos com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos.

### 7. CANCELAMENTO DO DESCONTO

O desconto será cancelado se o aluno deixar de cumprir os requisitos previstos neste regulamento.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, por decisão da administração da faculdade.

As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

A Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul– FAPSS SCS, se reserva o direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAPSS, não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a FAPSS deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção do desconto, ele será automaticamente excluído do Instrumento e o respectivo desconto será cancelada. Caso o desconto já tenha sido utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

A participação no Ingresso com DESCONTO DE ANIVERSARIANTE DO MÊS implica na total aceitação do disposto neste Regulamento.

Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Este regulamento não substitui de nenhuma forma o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

São Caetano do Sul, 13 de JULHO de 2023.

À DIREÇÃO

**FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL**